



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À REVISÃO E RENEGOCIAÇÃO DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DAS SOCIEDADES DE DESENVOLVIMENTO E DA MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS AVALIZADOS PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

Entre: _____

PRIMEIRO: REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, através da Secretaria Regional das Finanças, com sede na Avenida Zarco, 9004-527 Funchal, com o número de pessoa coletiva _____, neste contrato representada por **Rogério de Andrade Gouveia**, _____ com domicílio profissional no Edifício do Governo Regional Avenida Zarco, 9004-527, Funchal, titular do cartão do cidadão com o número _____, na qualidade de Secretário Regional das Finanças e com suficiência de poderes que lhe assistem nos termos da alínea c) do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, adiante designada tão-somente **Região**; _____

SEGUNDO: "P.L.N. – Deus Pinheiro, Ferreira de Lemos, Pita Negrão e Associados – Sociedade de Advogados, RL", sociedade de responsabilidade limitada com o número de registo _____ pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____ Lisboa neste contrato representada por _____ natural do _____, titular do cartão do cidadão com o número _____ e _____ natural de _____, freguesia de _____, titular do cartão do cidadão com o número _____ ambos com domicílio profissional na Avenida Póvoa da Varzea, 1000-102 Lisboa, qualidade e suficiência de poderes de representação comprovados por exibição de pública forma de certidão de registo junto da Ordem dos Advogados, adiante designada como **Segunda Outorgante**. _____

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: _____

PRIMEIRA: Objeto _____

O presente Procedimento tem por objeto principal a aquisição de serviços especializados de assessoria jurídica para análise e avaliação legal de impacto nas cláusulas contratuais qualitativas (Covenants) dos contratos de financiamento, em



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

vigor, da Região e do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), incluindo o acompanhamento, do ponto de vista legal, de todo o processo de assessoria financeira, inerente à renegociação dos três empréstimos contraídos por empresas do SERAM, melhor identificados no Anexo I do Caderno de Encargos _____

2 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente caderno de encargos, no contrato e na legislação aplicável, da celebração do presente contrato decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais: _____

a) Prestar os serviços de assessoria jurídica especializada, necessários à execução do objeto do contrato, incluindo e não limitado às seguintes prestações: _____

i) Análise das cláusulas contratuais qualitativas (covenants) inseridas nos contratos de financiamento em vigor, que constituem a dívida direta e indireta da Região Autónoma da Madeira; _____

ii) Determinação, elenco, por contrato, de todos os eventuais impactos colaterais e efeitos cruzados que possa despoletar a substituição dos mutuários nos Empréstimos contraídos pela Região Autónoma da Madeira. _____

iii) Acompanhamento do Contraente Público na renegociação dos Empréstimos contraídos junto dos Bancos Credores, com o objetivo de assegurar a substituição dos Atuais Mutuários pela Região Autónoma da Madeira; _____

iv) Análise jurídica e avaliação das novas obrigações e cláusulas contratuais propostas pelos Bancos Credores incluindo a avaliação das cláusulas jurídicas que o Contraente Público deve considerar aceitar ou recusar; _____

v) Análise jurídica e avaliação das novas obrigações e cláusulas contratuais propostas, em qualquer das formas que a renegociação e assunção de dívida representada pelos Empréstimos contraídos, venha a assumir, com aconselhamento específico sobre os termos, condições e cláusulas jurídicas que o Contraente Público deve considerar aceitar ou recusar; _____

b) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que sejam justificadamente solicitados pela Região. _____

SEGUNDA: Preço _____

1 - O preço contratual a pagar pelo Região é no valor máximo de € 24 999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor. _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

2 - O preço referido no número um do presente artigo inclui todos os custos e encargos inerentes à presente prestação de serviços, nomeadamente despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. _____

TERCEIRA: Condições de Pagamento _____

1 - As quantias devidas pela Região, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pela Secretaria Regional das Finanças, da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. _____

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a concretização dos serviços a desenvolver pelo Segundo Outorgante ao abrigo do contrato. _____

3 - Em caso de discordância por parte da Secretaria Regional das Finanças, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este serviço comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

QUARTA: Gestor do Contrato _____

O Gestor do Contrato é a entidade responsável que acompanhará a execução do mesmo e a quem a Segunda Outorgante deverá prestar todas as informações que lhe forem solicitadas. _____

QUINTA: Prazo _____

O presente contrato termina a sua vigência a 29 de janeiro de 2022, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias que devam perdurar para além daquele prazo. _____

SEXTA: Caução _____

Não foi exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e das peças do procedimento. _____

SÉTIMA: Entrada em vigor _____

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. _____

Pela Segunda Outorgante foi dito que aceitava este contrato nas condições estabelecidas a cujo cumprimento se obriga perante as justíças desta Comarca do



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Funchal, onde escolhe domicílio para este fim com renúncia de quaisquer direitos em contrário. _____

Os pagamentos resultantes do presente contrato serão suportados pela verba inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01 Classificação Económica D 02.02.14. B0.00 Programa 061, Medida 060, Área Funcional 013 e Fonte de Financiamento 381 _____

Foi atribuído ao presente contrato o compromisso número CY52115485 _____

O presente contrato foi feito em dois exemplares pertencendo um a cada um dos outorgantes.

Funchal, 21 de outubro de 2021.

A PRIMEIRA OUTORGANTE:

**PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA,
O Secretário Regional das Finanças,**

(Rogério de Andrade Gouveia)

A SEGUNDA OUTORGANTE:

**PELA P.L.N. – Deus Pinheiro, Ferreira de Lemos, Pita Negrão e Associados –
Sociedade de Advogados, RL**

(Deus Pinheiro, Ferreira de Lemos, Pita Negrão e Associados, RL)